



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Termo De Ratificação - Processo Nº. 6964/2021 - Dispensa Nº. 065/2021 – Empresa: Cefar Comércio E Distribuidora De Cosméticos Ltda.**
- **Extrato 007/2021 - Licenças Ambientais Analisadas Pela SEDEMA E Aprovadas Pela Câmara Técnica Do Concidade.**
- **Licença Ambiental Simplificada, Protocolo 029/2021, Requerida Pela Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Jesus.**
- **Renovação Da Licença Ambiental De Implantação Protocolo Nº 28/2021, Requerida Pela Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Jesus.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO 6964/2021 DISPENSA 065/2021

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, objetivando a aquisição de materiais de consumo, 100 kits manicure e artigos de cabeleireiro, para realização das atividades junto aos usuários dos serviços e programas ofertados pela Proteção Social Básica, Programa Bolsa Família no município de Santo Antônio de Jesus/BA, buscando fortalecimento de vínculos através da capacitação, proporcionando-lhes meios para desenvolvimento de atividades que lhe deem um caminho para assegurar o desenvolvimento econômico da sua família despertando o empreendedorismo com foco na independência econômica do núcleo familiar, junto à empresa CEFAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 41.096.015/0001-82, com valor global R\$ 16.718,40 (dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Santo Antônio de Jesus/BA, 03/08/2021.
GENIVAL DEOLINO SOUZA-Prefeito.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO 007/2021.

LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELA CÂMARA TÉCNICA DO CONCIDADE NO DIA 05/08/2021.

SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.		
CPF/CNPJ:	13.825.476/0001-03.	VALIDADE:	01 ano.
ENDEREÇO:	Bairro Irmã Dulce.	Nº:	028/2021
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMISSÃO:	05/08/2021
ATIVIDADE:	F3.1- Canais.		
TIPO:	Renovação de Licença Ambiental de Implantação.		

SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.		
CPF/CNPJ:	13.825.476/0001-03.	VALIDADE:	02 anos.
ENDEREÇO:	Ruas D,E, H,I e J do Loteamento Sales; Ruas A, B e C, Parque das Mangueiras.	Nº:	029/2021
CIDADE:	Santo Antônio de Jesus.	EMISSÃO:	05/08/2021
ATIVIDADE:	F3.1- Canais. (Obras De Drenagem Profunda e Pavimentação das Ruas D, E, H, I E J do Loteamento Sales e Obra de Pavimentação e Drenagem Superficial Das Ruas A, B E C do Parque Das Mangueiras)		
TIPO:	Licença Ambiental Simplificada.		

Rosahelena Reis Morais

Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt

Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

www.prefeituraj.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **029/2021**, requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para a obra de drenagem profunda e pavimentação das ruas D, E, H, I e J, localizada no Loteamento Sales, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, enquadrada no código F3.1, com vazão de 0,074 m³/s em uma área total de pavimentação de 2.393,89m² e da obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas A, B e C, localizada no Parque das Mangueiras no município de Santo Antônio de Jesus/BA, apresentando uma área total de pavimentação de 2.144,74m².

A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente. Salienta-se que essa Licença Ambiental Simplificada não autoriza a supressão de nenhum indivíduo arbóreo.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

CPF/CNPJ: 13.825.476/0001-03

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Elaborar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). **Prazo: Imediatamente após início da obra;**
- III. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido de Construção Civil, conforme definido no GRCC, dando prioridade para a reciclagem. **Prazo: Imediatamente após início da obra;**
- IV. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- V. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

EMISSÃO:
05/08/2021

VALIDADE:
04/08/2023

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jessica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA
LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO**, solicitada a esta secretaria sob protocolo Nº **028/2021**, requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Implantação para a finalização da obra de drenagem e pavimentação do Canal do Mutum, enquadrada como Canais no código F3.1, localizado na Travessa da Av. Heitor Lírio de Melo, S/N, Bairro Irmã Dulce, Santo Antônio de Jesus-BA, abrangendo uma área de 6.220 m², extensão de 888,58 m e vazão estimada de 4,07 m³/s do sistema de drenagem.

A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente. Salienta-se que essa Renovação de Licença de Implantação não autoriza a supressão de nenhum indivíduo arbóreo.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CPF/CNPJ:

13.825.476/0001-03

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- II- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no PPRÁ. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido de Construção Civil, conforme definido no PGRCC dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- IV- Realizar e executar projeto de arborização no entorno da obra. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- V- Realizar monitoramento dos taludes adjacentes à obra, evitando processos erosivos. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- VI- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- VII- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

EMISSÃO:
05/08/2021

VALIDADE:
04/08/2022

Rosahelena Reis Moraes
Chefe de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bitencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente